

Objetivo: Reiterar o compromisso de agir de forma correta, reforçando a cultura de conformidade, de forma a cumprir com os principais requisitos das leis antissuborno e anticorrupção das diversas jurisdições e países onde a Vale e suas controladas atuam.

Aplicação:

- Esta Política se aplica à Vale e às suas controladas 100% e deverá ser reproduzida por suas controladas diretas e indiretas, no Brasil e nos demais países, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação aplicável. Sua adoção é estimulada nas demais entidades nas quais a Vale tem participação societária, no Brasil e nos demais países.
- Todos os Empregados e Administradores da Vale e de suas controladas devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política.
- Todos os Fornecedores e Terceiros que atuam em nome da Vale ou de suas controladas ou em seus interesses, devem conhecer e utilizar esta Política como ferramenta para orientar sua conduta.
- Distribuidores, consultores, representantes, agentes, corretores ou quaisquer outros intermediários ou terceiros contratados para representar, para agir em nome, em benefício ou no interesse da Vale ou de suas controladas também devem agir em conformidade com as regras desta Política.
- A aplicação desta Política deve respeitar as leis e regulamentos do país/jurisdição onde estiver localizada a sede da respectiva entidade e onde esta realizar seus negócios.
- As proibições de condutas estabelecidas nesta Política devem ser aplicadas globalmente, mesmo que a respectiva legislação tenha regras mais brandas e, portanto, admita ou tolere algumas condutas aqui proibidas.

Referências:

- POL-0001-G – Código de Conduta Ética
- POL-0009-G – Política de Gestão de Riscos
- POL-0024-G – Política de Investimentos Socioambientais

Definições

- **Administradores:** qualquer membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva da Vale ou de suas controladas, ou ocupante de outro cargo estatutário ou similar de acordo com as leis aplicáveis nas jurisdições em que a Vale ou suas controladas atuam.
- **Clientes:** qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da Vale ou de suas controladas.
- **Corrupção:** é o abuso de poder ou de autoridade para obter vantagens ou influenciar decisões. A forma mais comum de corrupção é o suborno.
- **Due Diligence Anticorrupção:** avaliação dos Fornecedores, Terceiros, Clientes e potenciais parceiros em novos negócios através da verificação de informações públicas ou outras informações de antecedentes, com o intuito de avaliar o risco da prática de corrupção e suborno.
- **Empregados:** qualquer empregado, próprio ou terceiro, temporário ou não, aprendiz, estagiário e/ou trainee da Vale ou de suas controladas.
- **Fornecedores:** qualquer fornecedor de bens e/ou serviços incluindo, mas não se limitando a consultor, agente, representante comercial, assessor político, despachante e intermediário, entre outros.
- **Funcionário de Governo:** qualquer (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, ou o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um



partido político ou um candidato a cargo político; (f) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional; (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.

- **Pagamento de Facilitação:** qualquer pagamento de taxa para acelerar ou assegurar ações rotineiras do governo, tais como obtenção de licenças e permissões.
- **Sinais de Alerta:** são notícias, indícios, condutas ou fatos que indicam que o Fornecedor e/ou Terceiro podem expor a Vale ao risco de corrupção.
- **Suborno:** promessa, pagamento, concessão, entre outros, de algo de valor (qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor) feito com o intuito de influenciar de forma inapropriada um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa com a intenção de obter ou manter alguma vantagem.
- **Terceiros:** pessoas, empresas e/ou entidades que recebem quaisquer bens, direitos, dinheiro, entre outros, da Vale através de investimentos socioambientais ou outros.

Princípios:

- A Vale segue as leis e regulamentações a que está sujeita, incluindo-se, mas não se limitando ao *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA – lei americana sobre a prática de corrupção fora dos EUA), a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e ao UK Bribery Act.
- O cumprimento das leis anticorrupção também reforça o compromisso da Vale em zelar pela cultura de conformidade e agir de forma correta.

Diretrizes de Atuação Anticorrupção:

- Realizar *Due Diligence* Anticorrupção em toda a contratação de Fornecedor, Terceiro e Cliente, cabendo a área de Integridade Corporativa estabelecer os diferentes critérios.
- Atentar aos Sinais de Alerta, durante todo o curso do relacionamento comercial com Fornecedor, Terceiros e Clientes.
- Realizar os investimentos socioambientais somente após a prévia aprovação da área de Integridade Corporativa e conforme suas orientações.
- Participar dos treinamentos relacionados ao Programa Global Anticorrupção disponibilizados pela companhia.
- Manter livros, registros e contas contábeis que reflitam de forma clara e transparente as transações realizadas pela empresa.
- Possuir um sistema de controles internos que ofereça garantias razoáveis de que as transações são executadas com a devida autorização, documentação, exatidão e transparência.
- Avaliar todo potencial parceiro em novos negócios e toda possível aquisição de empresa com o intuito de identificar adequadamente os potenciais riscos de corrupção.
- Reportar, imediatamente, ao Ouvidor ou ao Consultor Geral, ou a qualquer membro da área de Integridade Corporativa, ou ainda por meio do Canal de Ética e Ouvidoria da Vale, qualquer situação suspeita ou com potencial de violação das regras ou desta Política.

Vedações

- São proibidas as seguintes condutas:
 - Influenciar ou tentar influenciar um Funcionário de Governo, diretamente ou através de um terceiro, oferecendo, prometendo, pagando ou autorizando o pagamento de qualquer coisa de valor que inclui, mas não se limita, a presentes, hospitalidades, patrocínios, doações, vaga de emprego entre outros.
 - Oferecer presente e/ou hospitalidade a um Funcionário de Governo em desacordo com a legislação aplicável.



- Realizar doação, contribuição ou equivalente, de forma direta ou indireta, para candidatos a cargos públicos e/ou partidos políticos.
- Realizar Pagamento de Facilitação, exceto se autorizado pelo Consultor Geral.
- Contratar com Fornecedores, Terceiros e Clientes em desacordo com as diretrizes da área de Integridade Corporativa.

Disposições Gerais:

- O Canal de Ética e Ouvidoria da Vale pode ser acessado no endereço www.vale.com. Sob nenhuma circunstância o relato de uma potencial violação ou sua possível impropriedade pode servir de base para retaliar ou intimidar o Empregado que fez tal denúncia de boa-fé.
- A violação aos princípios estabelecidos nesta Política pode sujeitar os infratores a penalidades disciplinares, que podem incluir a suspensão ou demissão. Além disso, as violações de leis anticorrupção e antissuborno também podem sujeitar o infrator e a Vale e suas controladas a sanções civis e penais, incluindo multas e prisão. A Vale encara esses riscos e problemas com muita seriedade e exige que seus Administradores, Empregados e Fornecedores façam o mesmo.
- Orientações e informações adicionais sobre os requisitos e procedimentos necessários ao cumprimento desta Política podem ser encontradas em documentos normativos da Vale que tratem do tema anticorrupção.
- Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 3 (três) anos ou sob demanda.